



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



LEI Nº 084, DE 20 DE AGOSTO DE 1998.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRAS PÚBLICAS COM LEOPOLDO CELSO KOCH”.

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a seguinte área de terra, pertencente ao Município de Bela Vista do Toldo:

I - Um terreno urbano com área de 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), o qual faz parte de uma área maior medindo 8.375,00m² (oito mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na cidade de BELA VISTA DO TOLDO, desta comarca, demarcado dentro das seguintes confrontações: - ao Norte com a Rua Projetada Número Três na extensão de 88, 00 metros; ao Sul com terras de Romeu Wagner e de Hamilton Kaleski na extensão 88,30 metros; ao Leste com o Rio do Toldo na extensão de 85,20 metros; e a Oeste com a Rua Projetada nº 11 na extensão de 106,00 metros. Proprietário: - Município de Bela Vista do Toldo, órgão público, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, município de Bela Vista do Toldo, objeto da matrícula sob o nº 24.976, do Cartório de Registro de Imóveis da Canoinhas-SC.

Art. 2º - A área de terra descrita no artigo anterior, será permutada com a área pertencente a Leopoldo Celso Koch, a seguir descrita:

I - Um terreno urbano com área de 854,00m² (oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), o qual faz parte de uma área maior medindo 70.694,00m² (setenta mil seiscentos e noventa e quatro metros quadrados),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



situado no lugar denominado "BELA VISTA DO TOLDO", distrito do mesmo nome, neste município e comarca, demarcado dentro das seguintes confrontações: ao Norte com terras da A. A. E. B. Bela Vista com extensão de 42,00 metros, ao Sul com terras do Município de Bela Vista do Toldo com extensão de 40,00 metros e com terras de Leopoldo Celso Koch com extensão de 2,00 metros, ao Leste com terras do Colégio Estadual Estanislau Schumann com extensão de 18,70 metros e a Oeste com terras de Leopoldo Celso Koch com extensão de 40,00, objeto da matrícula sob o nº 5.745, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de agosto de 1998.


MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças